LEI MUNICIPAL Nº 453/2013
Data: 12 de junho 2013

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação parcial de dotação, de acordo com art. 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo:

Suplementações:

13.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
13.01 Educação Fundamental
123610012.2093 Manutenção do Ensino Fundamental
33390 Aplicações Diretas (13) DR 10100.....R$ 262.645,53
123610012.2097 Folha de Pagamento dos Profissionais da Educação
33190 Aplicações Diretas (20) DR 21800.....R$ 225.000,00
13.02 Educação Infantil
123650013.2101 Manutenção da Educação Infantil
33390 Aplicações Diretas (31) DR 10100.....R$ 78.263,38
123650013.2108 Folha de Pagamento dos Profissionais da Educação
33190 Aplicações Diretas (41) DR 21800.....R$ 30.000,00
Total das Suplementações .....R$ 595.908,91

Anulação:

13.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
13.01 Educação Fundamental
123610012.2086 Material de Distribuição Gratuita
33390 Aplicações Diretas (07) DR 10100.....R$ 37.645,53
123610012.2093 Manutenção do Ensino Fundamental
34490 Aplicações Diretas (17) DR 21900.....R$ 225.000,00

123610012.2097 Folha de Pagamento dos Profissionais da Educação
33190 Aplicações Diretas (19) DR 10100.....R$ 225.000,00
13.02 Educação Infantil
123650013.2101 Manutenção da Educação Infantil
34490 Aplicações Diretas (35) DR 21900.....R$ 30.000,00
123650013.2102 Material de Distribuição Gratuita
33390 Aplicações Diretas (37) DR 10100.....R$ 48.263,38
123650013.2108 Folha de Pagamento dos Profissionais da Educação
33190 Aplicações Diretas (40) DR 10100.....R$ 30.000,00
Total das Anulações.....R$ 595.908,91

Art. 2º Fica igualmente autorizado a inclusão do crédito adicional suplementar, no Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2010/2013 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2013.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 12 de junho de 2013.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL

.